



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.277/2001**

Que autoriza o Prefeito Municipal, a doar a Rede Cemat, bens municipais.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Rede Cemat, os seguintes bens municipais:

- 01 (um) Poste Duplo T 11/800 KGF;
- 03 (três) Postes Duplo T 11/300 KGF;
- 01 (um) Poste Duplo T 10/600 KGF;
- 07 (sete) Postes Duplo T 10/300 KGF;
- 09 (nove) Postes Duplo T 10/150 KGF e
- 2.500 (dois mil e quinhentos) metros de cabos tipo

2.0 WG.

**§ 1º** - Os bens constantes do Art. 1º foram destinados a implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, para atendimento do Perímetro Urbano do Distrito de Currupira, neste município de Barra do Bugres-MT.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2001.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**